



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DE FLORA E FAUNA, ANALISAR A ADEQUABILIDADE À SOLTURA DE ANIMAIS SILVESTRES E DEFINIÇÃO DE PROTOCOLOS PARA SUBSIDIAR O ESTABELECIMENTO DE ÁREAS DE SOLTURA E MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE NO ESTADO DE SÃO PAULO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número: 02/2013

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Contratante: Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II na SMA – UGL/PDRS – SMA

Endereço: Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP

Nome do responsável: Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn

3. METODOLOGIA DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO

Seleção Baseada nas Qualificações da consultoria (SQC) conforme *Diretrizes para a Seleção e contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial* publicadas em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.

4. CONTEXTO

4.1. Aspectos gerais do projeto

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II foi instituído pelo Decreto 56.449 de 29 de novembro de 2010 e é implementado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, e pela Secretaria do Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN.

O objetivo é promover o desenvolvimento rural sustentável e a competitividade da agricultura familiar no Estado de São Paulo, aumentando a renda e as oportunidades de trabalho para pequenos produtores e outras populações rurais vulneráveis, e ao mesmo tempo viabilizar e apoiar o manejo sustentável dos recursos naturais e a inclusão social.

A CBRN executa o “Subcomponente 2.3 – Sustentabilidade Ambiental”, que fortalecerá a competitividade, em longo prazo, dos agricultores familiares, promovendo o manejo



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

sustentável dos recursos naturais para a produção (solo, água e biodiversidade), além de contribuir para a mitigação e/ou adaptação à mudança climática.

4.2. Áreas de Soltura e Monitoramento de fauna silvestre

Entende-se por espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras, conforme § 3º do artigo 29 da Lei 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Segundo dados da Polícia Militar Ambiental de São Paulo, em média 27 mil animais silvestres são apreendidos no Estado de São Paulo por ano. Estes animais devem ser encaminhados aos CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres) e CRAS (Centro de Reabilitação de Animais Silvestres), que são responsáveis pela sua recepção, identificando-os e marcando-os, prestando atendimento médico veterinário com suporte laboratorial e acompanhamento biológico, visando à plena recuperação do animal buscando primordialmente, reintegrá-lo à natureza. Estes empreendimentos recebem animais provenientes do tráfico, bem como de entregas voluntárias e resgates. Eles promovem a destinação adequada dos animais, sendo ela aos diferentes cativeiros ou às Áreas de Soltura e Monitoramento (ASM).

As ASM são áreas previamente cadastradas na SMA que são consideradas aptas a receber determinadas espécies de animais silvestres para soltura, com o objetivo de reintrodução, revigoramento populacional ou experimentação.

A permanência prolongada dos animais nos CETAS ou CRAS pode levá-los a óbito, uma vez que não existem acomodações apropriadas para longos períodos. Por este motivo as ASM são de vital importância, para uma destinação rápida e adequada dos espécimes que se mostrarem aptos ao retorno à natureza. Porém, o número de ASMs existentes atualmente no Estado de São Paulo é muito deficiente frente ao número de animais que pode ser encaminhado para soltura.

É sabido que a fauna silvestre presta diversos serviços ecossistêmicos, dentre eles, a polinização, dispersão de sementes, deposição de nutrientes, controle de pragas, e decomposição. A avifauna constitui o principal grupo faunístico a ser destinado às ASMs, uma vez que constitui 90% das apreensões de animais silvestres no Estado de São Paulo. Pela reconhecida importância desse grupo como dispersor de sementes, ele pode representar um potencial auxílio para a restauração de fragmentos florestais e complementação de corredores ecológicos, contribuindo efetivamente para a melhora da qualidade ambiental dos ecossistemas.

Ainda, parte dos animais reabilitados e soltos compreende espécies consideradas ameaçadas de extinção, situação na qual a soltura auxilia no revigoramento genético da população nativa, quando feita com critérios adequados.

Há quem destaque o papel do proprietário de ASM na conservação ambiental como um todo, e não somente como importante ator na gestão da fauna, uma vez que a presença



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

de animais silvestres em sua propriedade pode levá-lo a pensar sobre a necessidade real de conservação de fragmentos florestais, a redução ou até mesmo a não utilização de agrotóxicos em sua propriedade, entre outros meios de minimizar o impacto das atividades agropecuárias sobre o ambiente natural.

A implantação de ASMs vai ao encontro dos objetivos específicos do Programa de Remanescentes Florestais (Decreto Estadual nº 55.947/2010, que regulamenta a Lei Estadual nº 13.798/2009 que trata da Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC), dentre eles: contribuir para a conservação da biodiversidade por meio da proteção de remanescentes de florestas e outras formas de vegetação nativa e do apoio à formação de corredores, especialmente por meio da recuperação de matas ciliares, contribuir para a redução da pobreza na zona rural, por meio da remuneração pelos serviços ambientais providos pelas florestas nativas e pela capacitação e geração de trabalho e renda associada ao reflorestamento, e promover a integração interinstitucional visando ao planejamento e implementação de ações coordenadas pelos órgãos estaduais, municípios, organizações não governamentais e iniciativa privada objetivando a proteção e recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa.

Ainda, dentro do Programa de Remanescentes Florestais, a SMA incentivará o manejo de remanescentes florestais visando à conservação da biodiversidade, por meio de medidas como: minimização dos efeitos de borda, controle de espécies exóticas invasoras, controle de espécies-problema, enriquecimento com espécies vegetais nativas zocóricas, reintrodução de fauna, proteção contra incêndios, condução da regeneração natural e conexão de remanescentes florestais.

Entende-se que uma forma de estimular o estabelecimento e manutenção de ASMs no Estado é por meio da ferramenta de PSA para os proprietários rurais que optarem por conservar as suas florestas e a biodiversidade, em vez de utilizá-las para fins econômicos diretos. Este mecanismo gera diversificação da renda dos agricultores, que receberão remuneração para manter as áreas.

Sendo assim, o pagamento pelo estabelecimento e manutenção de áreas de soltura de animais silvestres está diretamente relacionado ao objetivo do PDRS, pois pode contribuir para a conservação de remanescentes de vegetação nativa em áreas privadas, com benefícios para a atividade produtiva.

4.3. Dificuldades e restrições a serem superadas

As ASMs são instituídas em áreas particulares e devido ao alto custo relacionado ao levantamento de dados e documentação da área somente grandes proprietários de terra e grandes empresas têm se proposto a se cadastrar. Os estudos previstos neste termo de referência gerarão subsídios a programas, planos e/ou projetos que poderão contar com a participação de médios e pequenos produtores rurais.

Há limitação (pelo tempo e pessoal técnico necessário) da própria SMA em realizar um levantamento de dados capaz de subsidiar a definição de parâmetros bióticos mínimos para o estabelecimento de diretrizes e critérios para a implantação de ASMs.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

Registra-se, ainda, a falta de uma regulamentação capaz de fomentar o cadastramento destas áreas, assegurando um trabalho criterioso quanto à soltura e o monitoramento dos animais reabilitados, sem onerar ainda mais o proprietário rural.

5. OBJETIVO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

A presente consultoria tem como objetivo realizar o levantamento da flora e da fauna silvestre, analisar a adequabilidade à soltura de animais silvestres em até duas áreas selecionadas pela CBRN/DeFau no Estado de São Paulo e propor um protocolo com parâmetros bióticos mínimos para o estabelecimento de diretrizes e critérios para a implantação e funcionamento de ASMs.

As áreas de estudo serão selecionadas pela contratante com base nos seguintes critérios: distância da capital em até aproximadamente 200 (duzentos) quilômetros, localização em área rural, distância de locais populosos e rodovias, conectividade dos fragmentos possibilitando deslocamento das espécies, tamanho entre 20 e 40 hectares.

Espera-se com esta consultoria responder às seguintes perguntas:

- com base no levantamento de dados de fauna e vegetação, e nas diretrizes e normativas para instituição de ASM, a área é adequada para ser autorizada como ASM?
- podendo ser cadastrada como ASM, quais são os grupos faunísticos que poderão ser soltos na área?
- considerando as informações sobre fitofisionomia e características gerais da área, qual é a distribuição dos habitats desta ASM (mapa ilustrando)?
- considerando que o intuito é fomentar as ASM, porém de maneira que elas funcionem adequadamente sem onerar o proprietário, como podem ser realizados os levantamentos de dados para sua autorização?
- ter um protocolo que auxilie os técnicos da SMA na elaboração de normativas a serem seguidas pelos interessados em instituir ASM.
- ter um protocolo que auxilie os técnicos da SMA na avaliação das informações apresentadas quando da emissão de autorização de transporte de animais para serem soltos na ASM.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONSULTORIA

A consultoria deverá realizar a descrição geral da área, o estudo de vegetação, o levantamento de fauna, a análise integrada de flora e fauna e a definição de parâmetros de adequabilidade à soltura de animais silvestres em três etapas: levantamento de dados secundários, levantamento a campo por amostragem, e sistematização dos resultados (análises, discussão e conclusões do levantamento).



6.1. Requisitos metodológicos

A proposta técnica deverá apresentar a metodologia detalhada e devidamente justificada, descrevendo os parâmetros da população da fauna a serem medidos, assim como a definição do método de amostragem.

A amostragem deverá atender às premissas necessárias para que as amostras sejam representativas da população.

Os pontos de amostragem deverão ser propostos pela consultoria e aprovados pela contratante, de maneira a contemplar todas as diferentes formações e habitats identificados (remanescentes de vegetação da propriedade, campo antrópico, várzea, matas ciliares, etc.) e as áreas que funcionem como locais para dessedentação, abrigo e nidificação, além dos corredores de vegetação.

A localização das unidades amostrais no levantamento faunístico deverá conter as coordenadas dos pontos de coleta de dados

As campanhas de amostragem deverão ocorrer no período da primavera (setembro a novembro) para aves e mamíferos de médio e grande porte, em setembro a outubro (época seca) para répteis e no período chuvoso (novembro e dezembro) para anfíbios, sujeito a modificação dos meses, desde que justificada.

A Autorização de Manejo *in situ* necessária às atividades que envolvam captura e manejo da herpetofauna deverão ser obtidas pela consultoria junto ao DeFau, em tempo hábil para consecução dos trabalhos.

6.2. Descrição geral da área

Descrever de forma geral a área, com as seguintes informações:

- 6.2.1. *Localização, tamanho e delimitação em mapa georreferenciado;*
- 6.2.2. *Características hídricas, climáticas e antrópicas (cultivos, linhas de transmissão, uso anterior e atual...);*
- 6.2.3. *Uso e ocupação do solo no entorno verificando a existência de fragmentos de vegetação num raio de 100 a 500 m da propriedade;*
- 6.2.4. *Delimitação da área com memorial descritivo da vegetação, descrito conforme as Resoluções CONAMA 01/94 para Mata Atlântica, 417/09 e suas complementações para Restinga, 423/10 para Campos de Altitude e Resolução SMA 64/09 para Cerrado, além disso devem ser demarcadas as áreas com ocupação antrópica definindo o tipo de uso. (imagem de satélite, OU foto aérea da propriedade e vizinhança, com tais ambientes demarcados).*



6.3. Estudo de vegetação

A consultoria deverá realizar o estudo da vegetação com o objetivo de caracterizar as fitofisionomias da área, relacionando as principais espécies arbóreas de cada habitat encontrado, considerando principalmente as espécies que fornecem alimento para a fauna silvestre ou a possibilidade de nidificação, e a ocorrência de espécies exóticas por amostragem.

Se a consultoria entender como necessário, deverá apresentar proposta de enriquecimento com espécies atrativas à fauna.

Todas as informações geradas nesse item devem ser consolidadas em relatório detalhado.

6.4. Levantamento de fauna:

A consultoria deverá realizar o levantamento da fauna silvestre, por amostragem, incluindo apenas vertebrados (anfíbios, répteis, aves e mamíferos), coletando todos os dados necessários para subsidiar análise da adequabilidade da área à soltura de animais silvestres.

A consultoria deverá apresentar levantamento georreferenciado da fauna (obrigatoriamente da avifauna, mastofauna e herpetofauna) local (dados primários) e registro da fauna descrita para a localidade ou região (dados secundários), detalhando a metodologia empregada.

Na proposta metodológica, a consultoria deverá propor os atributos ecológicos a serem estudados para cada grupo faunístico, incluindo como atributos mínimos a riqueza de espécies e a abundância relativa (exceto para mamíferos e herpetofauna, cuja riqueza de espécies é o atributo mínimo).

A consultoria deverá apresentar uma análise consolidada de todos os grupos ao final do levantamento em campo.

O levantamento de fauna deverá conter:

- 6.4.1. *Levantamento secundário de avifauna, herpetofauna e mastofauna (médios e grandes mamíferos) nas áreas ou região;*
- 6.4.2. *Levantamento primário de avifauna nas duas áreas, com esforço amostral mínimo, em cada área, de 5 dias efetivos de amostragem por Ponto Fixo, visando a avaliação quali e quantitativa da comunidade (abundância relativa);*



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

- 6.4.3. *Levantamento primário de anfíbios nas duas áreas, com esforço amostral mínimo, em cada área, de 5 dias efetivos de amostragem por busca ativa, associada à zoofonia;*
- 6.4.4. *Levantamento primário de répteis nas duas áreas, com esforço amostral mínimo, em cada área, de 5 dias efetivos de amostragem por busca ativa;*
- 6.4.5. *Levantamento primário de mastofauna de médio e grande porte nas duas áreas, com esforço amostral mínimo, em cada área, de 5 dias efetivos de amostragem por busca ativa por vestígios, com execução de transecto específico em busca por primatas caso sejam encontrados na área, e armadilhas fotográficas;*

Além dos registros sistematizados nos itens anteriores, a consultoria deverá contabilizar os encontros ocasionais para a análise qualitativa dos grupos faunísticos.

A consultoria poderá propor outras formas de realizar o levantamento de fauna, bem como novos parâmetros a serem avaliados pela SMA quando da autorização de ASMs no Estado.

Todas as informações geradas no subitem 6.4 devem ser consolidadas em relatório detalhado.

6.5. Análise integrada de fauna e flora

Com base nas informações do estudo da vegetação no item 6.3 e do levantamento de fauna no item 6.4, a consultoria deverá analisar a qualidade ambiental das áreas e a adequabilidade à soltura de animais silvestres, visando a instituição de Área de Soltura e Monitoramento de fauna silvestre, segundo diretrizes e normativas adotadas pela SMA.

Com base em dados bibliográficos, a análise deverá contemplar, também, a utilidade das espécies da flora pelos diferentes grupos faunísticos, como alimentação, ninhos, dormitório, entre outros usos.

A consultoria deverá apresentar propostas de incremento da qualidade de cada área, contendo, no mínimo, sugestão de melhoria na conectividade e incremento florístico.

6.6. Definição de parâmetros

A consultoria deverá estabelecer, na forma de protocolo, parâmetros fitofisionômicos para avaliação de ASMs e sugerir uma classificação das ASMs de acordo com os parâmetros bióticos e abióticos considerando a possibilidade de soltura dos diferentes grupos de fauna silvestre: pequenos, médios e grandes mamíferos, passeriformes, psitacídeos, rapinantes, répteis, etc.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

Ainda, deverá apresentar um protocolo de parâmetros mínimos a serem considerados para o estabelecimento de diretrizes e critérios para a implantação de ASMs no Estado de São Paulo, considerando o menor custo ao proprietário.

7. PRODUTOS E PRAZOS POR PRODUTO

O período de contratação será de 8 (oito) meses.

Os produtos a serem entregues pela consultoria são:

Produto 1: Relatório consolidado do levantamento de dados secundários de fauna, conforme subitem 6.4.1.

Produto 2: Será composto pelos produtos:

- A. Relatório com os levantamentos de avifauna, conforme subitem 6.4.2; de mastofauna, conforme subitem 6.4.5; e de répteis, conforme subitem 6.4.4;
- B. Relatório com o levantamento de anfíbios, conforme subitem 6.4.3;
- C. Relatório com análise consolidada de todos os grupos faunísticos e respectivos levantamentos, conforme subitem 6.4.

Produto 3: Relatório contendo o estudo da vegetação, conforme subitem 6.3.

Produto 4: Relatório contendo a descrição geral das áreas, conforme subitem 6.2 e análise da adequabilidade das áreas à soltura de animais silvestres, inferindo sobre a aptidão daquela área como ASM, conforme subitem 6.5.

Produto 5: Protocolo com a proposta de parâmetros fitofisionômicos para avaliação de ASMs e classificação das ASMs de acordo com os parâmetros bióticos e abióticos considerando a possibilidade de soltura dos diferentes grupos de fauna silvestre, conforme subitem 6.6.

Produto 6: Protocolo com a proposta de parâmetros mínimos a serem considerados para o estabelecimento de diretrizes e critérios para a implantação de ASMs no Estado de São Paulo, conforme subitem 6.6.

Para os produtos 2 a 4, uma minuta de relatório deve ser entregue com 15 (quinze) dias de antecedência à contratante.

Os produtos e respectivos prazos de entrega estão listados no quadro abaixo:

		<i>Prazos (dias após a emissão da ordem de serviço)</i>
<i>Produto 1</i>		20
<i>Produto 2</i>	<i>A</i>	110
	<i>B</i>	140
	<i>C</i>	170
<i>Produto 3</i>		170
<i>Produto 4</i>		210
<i>Produto 5</i>		240
<i>Produto 6</i>		240



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

A entrega dos produtos deve respeitar a ordem descrita e somente será aceito um produto subsequente caso a entrega do anterior esteja em conformidade com as exigências do contrato celebrado entre as partes.

Todos os produtos entregues poderão ser utilizados pela SMA em outros trabalhos, incluindo os dados brutos.

O contratante terá prazo de 10 (dez) dias para se posicionar quanto à aceitação de cada produto.

7.1. Forma de apresentação dos produtos

- 7.1.1. Todos os produtos deverão ser entregues em uma via impressa e em sua versão final por meio digital físico (arquivos gravados em mídia DVD ou compatível, em duas cópias):
- 7.1.2. Todos os relatórios deverão ser ilustrados com fotos, imagens, gráficos – com legendas - de modo a facilitar a compreensão das informações e dos aspectos técnicos apresentados no texto. Há necessidade dos dados serem sistematizados em gráficos, matrizes, tabelas e índices, para suas correspondentes apresentações.
- 7.1.3. Todos os arquivos deverão ser fornecidos abertos para formatação e sem senha de proteção, incluindo arquivos inseridos no corpo do texto dos relatórios (tais como figuras, tabelas, gráficos etc) que devem ser entregues também em seu formato original.
- 7.1.4. Todos os registros fotográficos dos indivíduos registrados e das atividades da equipe técnica em campo deverão ser entregues por meio de arquivos digitais de boa resolução. Deverá ainda ser elaborada uma planilha onde conste a relação dos espécimes registrados (contendo nome popular e científico das espécies e família a que pertencem) e a identificação dos arquivos fotográficos, nomeados numericamente, visando facilitar a consulta por parte da contratante.
- 7.1.5. Todos os relatórios consolidados e já revisados deverão ser elaborados no formato “doc” do Microsoft Word para texto, compatível com o pacote Microsoft Office 2010. A formatação dos documentos deverá observar o modelo a ser estipulado pela contratante.
- 7.1.6. Todas as referências nos textos ou imagens deverão ser citadas. As citações deverão estar referenciadas e a respectiva bibliografia gerada deve estar de acordo com as normas da ABNT ou outra regra amplamente utilizada.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

- 7.1.7. Todas as planilhas deverão ser elaboradas no formato “xls” do Microsoft Excel, compatível com o pacote Microsoft Office 2010; incluindo as planilhas inseridas no corpo do texto de relatórios. A formatação dos documentos deverá observar formatação prévia proposta pela consultoria a ser aprovada pela contratante.
- 7.1.8. 7.1.8. Os subprodutos descritos nos subitens 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5 devem ser apresentados, também, por meio de arquivos digitais no formato shapefile, denominados “levantamento de fauna”, constituído por pontos com ajuste topológico perfeito, representando os pontos de coleta de dados, cuja tabela de atributos contenha os campos definidos em modelo a ser fornecido pela contratante. O mapeamento deve ser feito em escala compatível com o material de base utilizado, nunca menos detalhada que 1:50.000, utilizando-se de sistema de projeção e datum adequado à área mapeada, acompanhado da informação desse sistema de projeção e datum utilizados ou arquivo “*.prj” correspondente. No preenchimento da tabela de atributos devem ser utilizadas palavras-chave padronizadas que permitam buscas por atributos posteriormente.

8. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

O prazo estimado para a realização dos serviços descritos é de 240 dias. O cronograma de trabalho poderá sofrer ajustes de comum acordo entre a contratante e o consultor, mediante justificativa motivada e por escrito.

9. PERFIL DA EQUIPE

Para a execução do serviço, a consultoria deverá disponibilizar uma equipe formada por profissionais qualificados, com formação acadêmica compatível e experiência nas atividades correlatas ao presente termo de referência, envolvendo mais especificamente o bioma Mata Atlântica.

A equipe de levantamento de fauna e flora deverá ser constituída por profissionais com formação de nível superior (mínimo graduação). Os levantamentos deverão possuir responsável técnico Biólogo, comprovado mediante a apresentação de ART. É desejável que o coordenador da equipe e os profissionais-chave possuam pós-graduação em áreas relacionadas ao objeto deste termo de referência.

Na equipe técnica deverá constar ao menos um profissional responsável pela fauna e outro pela flora, com experiência comprovada em currículo. A empresa de consultoria, o coordenador do projeto e os responsáveis deverão apresentar Comprovante de Regularidade do Cadastro Técnico Federal atualizado.

A equipe técnica deve possuir: (a) experiência profissional prévia, (b) domínio de metodologias de levantamento de fauna e de flora, incluindo-se métodos de contenção



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

física dos animais, capacidade de identificação taxonômica de espécies vegetais e animais, em campo, quando viável; e (c) domínio na análise de dados ecológicos.

A experiência dos profissionais em estudos de impactos ambientais, em projetos de manejo de fauna silvestre, em projetos de manejo de fragmentos florestais, em áreas de soltura e monitoramento e a experiência em atividades de pesquisa no nível de mestrado ou doutorado não são mandatárias, embora desejáveis.

10. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DA CONSULTORIA

A UGL PDRS/CBRN designará o responsável pelo acompanhamento dos serviços, que será assessorado por grupo de trabalho constituído junto ao Gabinete do Secretário do Meio Ambiente.

A coordenação do projeto poderá fazer visitas às áreas onde ocorrerão as atividades sempre que considerar oportuno.

Será realizada uma reunião de início de atividades, efetuada na sede da SMA em São Paulo, SP, com a presença da equipe consultora contratada e a contratante, entre o primeiro e o quinto dia a partir da assinatura do contrato.

Também serão realizadas reuniões mensais presenciais de acompanhamento dos serviços, efetuadas na sede da SMA em São Paulo, SP, para as quais a contratada deverá fornecer breve informe sobre o andamento das atividades.

Especialmente durante a etapa de coletas de dados, o acompanhamento das atividades deverá ser quinzenal, com envio de informações (via correio eletrônico, por exemplo) sobre os trabalhos realizados.

A consultoria deverá apoiar, sempre que solicitado, a coordenação do projeto na apresentação e disseminação dos resultados do projeto.

Ao final do contrato, a consultoria deverá fazer uma apresentação dos resultados em um evento realizado pela contratante.

11. MATERIAIS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

- Manual e demais documentos relativos ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS;
- Normativas relacionadas às Áreas de Soltura e Monitoramento de fauna silvestre.

Os custos com materiais e equipamentos necessários aos levantamentos de campo, bem como deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe técnica são de responsabilidade da consultoria.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os resultados dos serviços contratados e todas as informações obtidas desenvolvidos no contexto do objeto contratado serão de propriedade da contratante.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

Mais informações estarão à disposição na sede da UGL/PDRS, situada na Av. Professor Frederico Hermann Jr. n.º 345 – prédio 12 (2º andar) – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, telefone (11) 3133-3976.

São Paulo, outubro de 2013